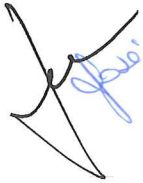


CÂMARA MUNICIPAL

31.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 7/2019

28-03-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO
REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO

ATA N.º 7/2019

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira e com a presença dos senhores Vereadores Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Duarte Nuno Moreira Lage, Paulo Jorge Mota da Silva e Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes -----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a chefe da DAF Susana Mota, o chefe da DPOT José Nobre, a Chefe da DDS Isabel Carvalho, a Coordenadora Municipal da Proteção Civil Mariana Faria e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara, declarou aberto o período antes da ordem do dia:-----

O Sr. Vereador Fernando Gomes, solicitou ao Sr. Vereador Paulo Mota o agendamento de uma visita à Casa da Igreja, pelo Grupo do CDS/PP, para a próxima quarta-feira (3 de abril de 2019).-----

O mesmo Vereador referiu: **1-**“ Sr. Presidente da Camara Municipal, numa sessão promovida pela Câmara Municipal de Mondim no lugar de Ermelo onde se abordou o tema das Aldeias Vernaculares, o orador Arqueólogo Prof. António Dinis, pediu que fosse substituída a placa que se encontra na entrada da Povoação com a indicação de Cruzeiro por uma placa com a indicação de um Pelourinho, porque é este valioso património que existe na localidade, pela sua importância patrimonial e turística. Lamentavelmente até à data, esse pedido ainda não foi satisfeito.”-----

2-“Sr. Presidente, passado um mês, ainda se encontra no passeio em frente à Padaria Silva, as grades a vedar o mau estado em que se encontra o pavimento. Esta situação já passou a comentários de chacota pela população, como: “Eles ainda não conseguiram

encontrar o cimento ideal para resolver o problema” ou “Vão colocar galinhas no cercado”.-----

3-Sr. Presidente, em tempos os funcionários da Junta de Freguesia de São Cristóvão foram acusados de roubo de lenha pelos serviços da autarquia no Monte de Paradela, que nunca veio a ser provado, logo, falsa. Não acreditando que sejam os funcionários desta Junta, quero alertar o Sr. Presidente, que neste momento o Monte de Paradela está a ser alvo de vários roubos de pinheiros”.-----

4-Sr. Presidente, tem conhecimento de que o consultório de um médico dentista na Unidade de Saúde Familiar de Mondim de Basto está encerrado há 3 meses? É lamentável tal desconhecimento numa terra tão pequena e com isso, revela também a falta de acompanhamento de um serviço à população em que a autarquia investiu dinheiros públicos”.-----

ORDEM DO DIA

1-Aprovação da ata n.º 6 da 30.ª reunião Ordinária e Pública de 14 de março de 2019.

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 6/2019 da 30ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 14 de março 2019, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por **unanimidade**.-----

2-Informações-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria -----

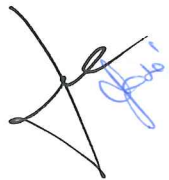
Resumo diário da tesouraria do dia 27 de março de 2019. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 27 de março de 2019, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.539.752,90 e € 364.868,50, respetivamente. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2-Informação:Alteração orçamental n.º 4-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento a alteração orçamental n.º 4.-----



Considerando que: -----

1-Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), que compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

2-Que tal competência me foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião ordinária de 19 de outubro de 2017;-----

3-No uso de tal competência, procedi à aprovação da alteração orçamental n.º 4, com impacte ao nível do Orçamento da Despesa, conforme informação da DAF datada de 15/03/2019 e nos termos constantes dos mapas juntos à mesma – anexos à presente.--
Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º 48/2019 Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Locais - CLDS 4G – designação do Coordenador Técnico do CLDS-4G.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;-----

2. Que nos termos das alíneas v) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade; -----

3. Que na sequência da criação da 4ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Locais (CLDS), através da Portaria n.º 229/2018, de 14 de Agosto, esta Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião extraordinária de 22 de Janeiro do corrente ano, aceitou a implementação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Locais - CLDS 4G, no concelho de Mondim de Basto, ao abrigo do disposto na mencionada Portaria, bem como designou a Associação de Solidariedade

Social das Aldeias do Concelho de Mondim de Basto, com sede em Vilarinho, freguesia de Vilar de Ferreiros, como Entidade Coordenadora Local da Parceria;-----

4. Que o referido projeto exige uma forte concertação entre os diversos intervenientes nas ações a implementar, colocando como prioridade que os recursos a disponibilizar pelo programa sejam canalizados para a população carenciada;-----

5. Que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13º da citada Portaria 229/2018 de 14 de Agosto, compete à Câmara Municipal, na sequência da manifestação de interesse na implementação do programa CLDS, selecionar um Coordenador técnico para o respetivo CLDS-4G, devendo tal escolha ser efetuada em articulação com a Entidade Coordenadora da Parceria aprovada; -----

6. Que o Coordenador técnico a designar tem de possuir formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício daquelas funções, bem como ter um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa e experiência na coordenação e dinamização de parcerias, reconhecida por parte dos atores locais; ademais, deverá cumprir os demais requisitos elencados no artigo 12º da referida Portaria;-----

7. Que foi proposto pela Associação de Solidariedade Social das Aldeias do Concelho de Mondim de Basto que o coordenador técnico fosse a Dra. Rita Cardoso Gonçalves, justificando esta escolha pelo perfil de excelência na gestão e coordenação de equipas e de projetos semelhantes que a mesma tem vindo a desenvolver, competências e formação adequada para coordenar as diferentes ações previstas no Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, bem como pela experiência profissional explanada no Curriculum Vitae e declaração emitida pela Associação Adripóio – anexas à presente proposta e que dela fazem parte integrante;-----

8. A informação técnica elaborada pela Chefe da DDS, datada de 20/03/2019 – anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente – a propor a designação da Dra. Rita Cardoso Gonçalves, como Coordenadora Técnica do CLDS- 4G, dadas as suas habilitações académicas e formação e pela experiência profissional e de coordenação e dinamização de parcerias desenvolvidas.-----

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos e com os fundamentos supra expostos, delibere designar a Dra. Rita Cardoso

Gonçalves, como Coordenadora Técnica do CLDS-4G, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 13º da Portaria 229/2018 de 14 de Agosto, devendo a presente deliberação ser comunicada ao Instituto de Segurança Social, IP. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade. Não participou na votação o Sr. Vereador Nuno Lage.-----

O Sr. Vereador Fernando Gomes, referiu:” *Votei a favor porque entendo, que é necessário ter uma Técnica com m muita experiência e competência, para dar o seu melhor contributo ao concelho que cada vez mais tenha a população envelhecida e com graves problemas sociais*”-----

4-Proposta n.º 49/2019-Ação Social Escolar - atribuição e alteração de escalão de alunos.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da república Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e Ação Social, conforme o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);-----

2-A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea hh) do RJAL;

3-Que o encarregado de educação do aluno registado no Programa GesAçãoSocial com o código 1276, a frequentar o Centro Escolar de Mondim Oeste, atenta a sua atual situação socioeconómica, requereu a alteração de escalão C de que beneficia o seu educando; -----

4-De acordo com a informação prestada pela Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Social, anexa à presente, é proposto que o referido aluno passe a ser integrado no escalão B; -----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere, nos



termos e com os fundamentos supra expostos, a alteração do escalão C atribuído ao aluno registado no Programa GesAçãoSocial com o código 1276, passando a ser-lhe atribuído o escalão B, em conformidade com o teor da informação técnica anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade- O Sr. Vereador Fernando Gomes referiu: “Votei a favor, mas esta situação é mais um caso de carência económica de uma família deste concelho”.-----

5-Proposta n.º 50/2019 Recrutamento excecional de técnico superior. Reserva de recrutamento.-----

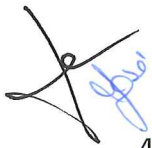
Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Na DAT existe necessidade de preenchimento, a título permanente, de 1 posto de trabalho da Categoria/ Carreira de Técnico Superior (área de Engenharia Civil), para prossecução das atribuições e competências ao mesmo inerente, e ponderada a carência dos recursos humanos na área de atividade em causa, urge proceder ao competente recrutamento, a fim de assegurar o cumprimento da obrigação de prestação de serviço público municipal, estribado no interesse público - conforme informação da dirigente da Divisão de Administração do Território, de 22 do corrente mês, para a qual se remete e cujo teor se dá aqui por reproduzido, e que se anexa com a presente;-----

2. No âmbito do procedimento concursal comum realizado, na sequência de deliberação tomada em reunião da Camara Municipal de Mondim de Basto de 8 de março de 2018 e conforme meu despacho de 16 de março do mesmo ano, procedeu-se à contratação da candidata posicionada em primeiro lugar, de acordo com o número de posto de trabalho a ocupar;-----

3. Conforme consta do despacho de homologação da lista unitária daquele concurso, foram aprovados candidatos em número superior ao do posto de trabalho ocupado, designadamente 2 (dois), e, nessa sequência, foi constituída reserva de recrutamento interna, que se mantém válida pelo prazo de 18 meses, contados da data daquela homologação, que ocorreu no dia 18 de julho de 2018 - conforme cópias de lista unitária de ordenação final de candidatos aprovados e de despacho de homologação - anexos;



4. Em decorrência, foi por esta Câmara Municipal, em Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2018, deliberado autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do candidato aprovado, posicionado em 2.º lugar na aludida lista unitária, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, com recurso à reserva de recrutamento interna, sob proposta, por mim subscrita, a que coube o n.º 145/2018 e que foi aprovada por unanimidade;-----

5. O posto de trabalho, ora, necessário, encontra-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, aprovado para o ano de 2019 - por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2018, sob proposta aprovada em reunião desta Câmara Municipal de 31 de outubro de 2018 - e pertence à mesma Carreira e Categoria do procedimento concursal promovido, tendo objeto idêntico àquele, será, de todo, conveniente utilizarmos, mais uma vez, a reserva de recrutamento interna para proceder ao recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho em causa, identificado em 1 supra;-----

6. Em sede da Lei do Orçamento de Estado para 2019 (LOE 2019), aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, designadamente no artigo 55.º, apenas se prevê restrições aplicáveis ao “Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura”, sendo que para os municípios em equilíbrio - como é o caso do Município de Mondim de Basto - não se impõe qualquer obrigação de redução de efetivos, impondo-se, antes, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;-----

7. Ao abrigo do disposto no n.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, este Município pode publicitar procedimento concursal destinado à constituição de reservas de recrutamento, aplicando-se-lhe, com as necessárias adaptações, o previsto no capítulo III do mesmo diploma, que conjugado com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê que o recrutamento, com recurso a reservas internas deverá ser precedido de aprovação do Órgão Executivo;

8. A despesa inerente ao posto de trabalho encontra-se inscrita no Orçamento para 2019, na rubrica 01.01.04.04, com a designação “Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho”, encontrando-se também o município em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro;-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supraditos, e ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, conjugado com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) trabalhador, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, para exercer as funções descritas no mapa de pessoal, nos termos acima expostos, com recurso à reserva de recrutamento interna.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra do Sr.º vereador Fernando Gomes.-----

O Sr. Vereador Fernando Gomes ditou a seguinte declaração de voto:” *Votei contra esta proposta, porque verifico que a gestão dos recursos humanos, sempre da responsabilidade do Sr. Presidente da Câmara, não revela uma estratégia para todos os setores desta autarquia. Apresenta um número de técnicos elevados, enquanto noutras áreas, nomeadamente no Turismo, setor esse que o executivo diz ser muito importante para o desenvolvimento económico e social do concelho. Portanto é grave quando este setor não consta nenhum técnico a dirigir uma estratégia para o concelho*”.-----

O Sr. Presidente da Câmara referiu: “Lembro ao Sr. Vereador, que não conhece as palavras coerência e estratégia”-----

6-Proposta n.º 51/2019- Indemnizações relativas a danos causados pelos javalis nas culturas agrícolas.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-O artigo 17º do Regulamento da Zona de Caça Municipal de Mondim de Basto estatui:“*O pagamento dos prejuízos provocados pelo javali em culturas agrícolas varia conforme o preço de mercado do alqueire e do fardo de feno*”;-----

2-Nos termos do citado Regulamento, a avaliação dos prejuízos provocados no feno é efetuada entre o mês de abril e Junho, e no milho entre o mês de agosto e outubro de cada ano, sendo o pagamento dos prejuízos efetuados no ano seguinte;-----

3-No que tange à responsabilidade pelos prejuízos, estatui o n.º 1 do artigo 114º do

Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, com as alterações vigentes, que “as entidades titulares de zonas de caça, de instalações para a criação de caça em cativeiro e de campos de treino de caça são obrigadas a indemnizar os danos que, por efeitos da sua atividade, forem causados nos terrenos vizinhos e nos próprios terrenos”;-----

4-A informação da Coordenadora Municipal de Proteção Civil – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante – através da qual se informa que se registaram, no ano de 2018, na área do concelho, prejuízos causados pelo javali, nomeadamente nas culturas agrícolas de 27 agricultores, proprietários de terrenos que se encontram dentro dos limites da zona de caça municipal, com especificação do valor dos prejuízos, os quais ascendem ao montante total de € 2.916,00 (dois mil novecentos e dezasseis euros);-----

5-Que de acordo com a informação de cabimento n.º 401/2019 emitida pela Chefe de Divisão da DAF, datada de 19.03.2019, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, conceder uma indemnização no valor total de € 2.916,00 (dois mil novecentos e dezasseis euros), para ressarcimento dos prejuízos causados pelos javalis, no ano de 2018, em culturas de terrenos sites nos limites da zona de caça municipal, a arbitrar por cada um dos 27 proprietários lesados, conforme descrito na referida informação técnica.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-7-Proposta n.º 52/2019- Empreitada de "Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto" – início de procedimento.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Considerando a aprovação, em 17/01/2019, da Candidatura ao “Programa Operacional Região Norte 2020”, com o n.º NORTE-08-5673-FEDER-000174; -----

2. Por meu despacho de 04 de fevereiro de 2019, exarado na informação da Dirigente da Divisão de Administração do Território do Município de Mondim de Basto de justificação da necessidade de realização de despesa, autorizei o início do procedimento pelo valor de € 2.176.890,00 (dois milhões e cento e setenta e seis mil oitocentos e

noventa euros), sem IVA;-----

3. A despesa encontra-se inscrita no Plano Plurianual de Investimentos- 2016-I-65, na rúbrica 07010305, sendo que o encargo financeiro a suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2019, cifra-se em € 1.110.350,00 nas rúbricas de classificação orgânica e económica, respetivamente, 0103 e 07010305, tem cabimento orçamental, dispondo de fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 232/2019 emitida pela Chefe da DAF, em 05/02/2019 – anexa à presente e que desta faz parte integrante;-----

4. Para o ano 2020, o encargo financeiro é de € 1.197.153,40 (IVA incluído), valor este previsto na referida informação/ proposta de cabimento n.º 232/2019;-----

5. As peças a patentear a concurso encontram-se completas, integrando os elementos da solução da obra.-----

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes, delibere: -----

a) A abertura de um concurso público para a empreitada "Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto", pelo preço base de € 2.176.890,00 acrescido de IVA (€ 2.307.503,40 com IVA incluído) nas condições descritas na informação em anexo; -----

b) Aprovar as peças do procedimento anexas, constituídas pelo programa de procedimento, caderno de encargos que integram os elementos de solução da obra e minuta do anúncio;-----

c) Designar o seguinte júri do procedimento, nele delegando todas as competências enumeradas no CCP:-----

Presidente do júri: Paulo Jorge Mota da Silva;-----

Vogal efetivo: José António Nobre;-----

Vogal efetivo: Sofia Faria;-----

Vogal suplente: Susete Moura;-----

Vogal suplente: Alcides Emílio Azevedo Ribeiro do Amaral;-----

d) Designar como gestor do contrato, ao abrigo do preceituado no artigo 290º-A do CCP, a Chefe de Divisão de Administração do Território (DAT), Eng.ª Isabel Fernanda Dinis Carvalho Borges da Silva; -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-
O Sr. Vereador Fernando Gomes fez a intervenção, que se transcreve:” *Sr. Presidente, é necessário olhar para o futuro. Sabemos que o concelho tem vindo a perder muita população e com isso, a comunidade escolar também vê o número de alunos a reduzir*”-----

“Como já se verifica no Centro Escolar, já existe salas vazias e brevemente, num espaço de 5 ou 10 anos no máximo, irá acontecer na Escola EB 2,3/S e assim, teremos dois edifícios com capacidade superiores para o número de alunos”-----

“Com o investimento que irá ser aplicado nas obras requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S, entendo que dever-se-ia equacionar a possibilidade de no mesmo edifício agrupar os alunos do 1.º ciclo, cumprindo os requisitos de divisão física dos ciclos”-----

“Ficando o edifício do Centro Escolar desocupado, poderia ser transferido para lá os serviços da autarquia, passando a ser a Câmara Municipal e, neste edifício atual da autarquia, sendo uma casa senhorial, seria uma oportunidade de procurar um investidor para instalar uma unidade de turismo”-----

8-Proposta n.º 53/2019- Empreitada de "Ampliação da rede de saneamento da Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto" - Decisão de adjudicação às firmas "HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A." (NIPC 503 472 069) e "OVAVA ENGENHARIA, LDA." (NIPC 503 498 319), na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, e aprovação da minuta do contrato.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Por deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto tomada, em reunião ordinária de 31/01/2019, foi autorizado o início do procedimento de empreitada de "Ampliação da rede de saneamento da Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto", com o preço base de € 2.181.795,00 + IVA, com o prazo de execução de 18 meses;-----

2-O Júri do procedimento procedeu à elaboração de Relatório Preliminar de análise e avaliação das propostas, datado de 13.03.2019 – anexo à presente e para o qual se remete expressamente – nele tendo procedido à análise dos concorrentes que apresentaram proposta e proposto a exclusão do consórcio “Amydra Construções, Lda, Edilages, S.A. e Lállio Engenharia, S.A.”, nos termos e com os fundamentos constantes daquele documento;-----

3-Que após análise das propostas apresentadas, procedeu à ordenação das mesmas;---

4-Procedeu-se à audiência prévia de todos os interessados, nos termos do disposto no artigo 147º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes, não tendo qualquer concorrente usado dessa faculdade;-----

5-Assim, o Júri do procedimento elaborou Relatório Final, datado de 21.03.2019 – anexo à presente e para o qual se remete expressamente – no qual foi considerada a adjudicação à proposta apresentada pelas empresas “HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.” e “OVAVA ENGENHARIA, LDA.”, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, pelo valor contratual de € 1.948.234,94 + IVA;-----

6-Atendendo ao Relatório Final do Júri nomeado no procedimento, propõe-se a adjudicação às empresas “HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.” e “OVAVA ENGENHARIA, LDA.”, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, pelo valor contratual de € 1.948.234,94 + IVA, nos termos da sua proposta;-----

7-O encargo financeiro previsto, a suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2019, cifra-se em € 917.835,13 (IVA incluído) e tem cabimento orçamental nas rubricas de classificação orgânica e económica, respetivamente, 0103 e 07010402 do orçamento municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto para o ano de 2019, conforme cabimento n.º 108/2019 de 18/01/2019, dispondo de fundo disponível que fica cativo com o compromisso válido e sequencial n.º 341/2019, emitido em 22/03/2019 – conforme requisição externa de despesa n.º 348 /2019 - anexa à minuta do contrato e que deste fica a fazer parte integrante;-----

8-Para o ano 2020, o encargo financeiro é no montante de € 1.147.293,91 (IVA incluído), valor este previsto na referida informação/proposta de cabimento n.º 108/2019;-----

9-O órgão competente para a decisão de adjudicação é a Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 19º do CCP

e alínea b), do n.º 1 do artigo 18º do DL n.º 197/99 de 8 de Junho, atento o valor do procedimento;-----

10-Que nos termos do n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, que entrou em vigor a 01 de Janeiro de 2018, o órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve aprovar a minuta do contrato.-----

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b) do DL n.º 197/99 de 8 de Junho, dos artigos 19º, n.º 1, alíneas a) e b), 73º, n.º 1 e 76º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos e artigo 33º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º XXXVII da deliberação da proposta n.º 2 aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 19/10/2017, delibere: -----

a) Aprovar todas as propostas contidas no Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento;-----

b)Adjudicar a referida empreitada à proposta apresentada pelas empresas “HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.” e “OVAVA ENGENHARIA, LDA.” na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, pelo valor contratual de € 1.948.234,94 + IVA, com prazo de execução de 18 meses;-----

c)Aprovar a minuta do contrato anexa – que faz parte integrante da presente proposta - nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CCP. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-

9-Proposta n.º 54/2019- Aprovação da alteração do Alvará de Loteamento n.º 1/1984 sito no lugar da Quinta, Lote n.º 6, requerida por Inácio Ribeiro Carvalho (NIF 190 034 904), nos termos constantes da informação técnica anexa.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-A informação técnica datada de 13.03.2019, referente ao processo SGOU – L – LOT 01/2017 – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante – subscrita pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, dando conta do pedido

de alteração do Alvará de Loteamento n.º 1/1984, sito no lugar da Quinta, Lote n.º 6, freguesia e concelho de Mondim de Basto, formulado por Inácio Ribeiro Carvalho – para a qual se remete expressamente;-----2-Que

dispõe o artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção (adiante abreviadamente designado por RJUE), sob a epígrafe “Alterações à licença”, o seguinte:

“ 1 - A requerimento do interessado, podem ser alterados os termos e condições da licença. -----

2 - A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal ou quando sejam ultrapassados alguns dos limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º

3 - Sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias. -----

4 - A alteração à licença obedece ao procedimento estabelecido na presente subsecção, com as especialidades constantes dos números seguintes. -----

5 - É dispensada a consulta às entidades exteriores ao município desde que o pedido de alteração se conforme com os pressupostos de facto e de direito dos pareceres, autorizações ou aprovações que hajam sido emitidos no procedimento. -----

6 - No procedimento de alteração são utilizados os documentos constantes do processo que se mantenham válidos e adequados, promovendo a câmara municipal, quando necessário, a actualização dos mesmos.

7 - A alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração.

8 - As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3 /prct., desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do

território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. (...).”-----

Que conforme consta da referida informação técnica, o requerente Inácio Ribeiro Carvalho é, nesta data, proprietário do Lote n.º 6, correspondente ao prédio urbano com a com a área de 500,00m², inscrito na matriz sob o n.º 1564 descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 08/19850109, sito no lugar da “Quinta da Igreja” na freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto;-----

9- Que o pedido formulado pelo requerente supra mencionado, consiste na alteração do Alvará de Loteamento n.º 1/1984, consubstanciado no pedido de admissibilidade de edificação de 4 pisos (Cave, Rés-do-Chão, Andar e Sótão) sem, contudo, haver aumento da área edificada existente, bem como a constituição de propriedade horizontal do edificado, consagrando a possibilidade das frações, com acesso direto a pisos térreos, serem destinados a Comércio e/ou Serviços, mantendo-se a obrigação de o Andar e o Sótão se destinarem a uma Moradia Unifamiliar;-----

10-Que para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, foi promovida a consulta a todos os proprietários dos diferentes lotes (tal como constam nos respetivos Registos da Conservatória Predial), diligência que decorreu de 29-10-2018, a 13-12-2018, não se tendo registado qualquer pronúncia desfavorável à pretensão da requerente. -----

11-Que a aludida informação técnica, após ter concluído pela adequação da pretensão da requerente ao PDM vigente (constante do Aviso n.º 11884/2015, publicado no Diário da República, n.º 203, II Série, de 16 de Outubro de 2015), é no sentido favorável à pretensão da requerente, sendo ali proposto submeter à apreciação deste Órgão executivo, a alteração do Alvará de Loteamento n.º 1/1984, de 24-05-1984, do “Loteamento da Quinta”, nos termos elencados na mesma. -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do disposto no artigo 27º do RJUE e com os fundamentos acima transcritos, aprovar o pedido de alteração aos termos do Alvará de Loteamento 1/1984, emitido em 24-05-1984, do “Loteamento da Quinta”, formulado pelo requerente Inácio Ribeiro Carvalho (NIF 190 034 904), admitindo-se que no Lote n.º 6 do referido Loteamento:



- a) Possa ser edificada uma construção de até 4 pisos (cave, rés-do-chão, andar e sótão);
- b) Possa ser constituída a propriedade horizontal do edificado, possibilitando que as frações que disponham de acesso direto a pisos térreos se destinem a comércio e/ou serviços; por sua vez, o andar e o sótão destinar-se-ão, obrigatoriamente, a uma moradia unifamiliar, única;-----
- c) Em caso algum se admitirá o aumento da área construída existente.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----**

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 9 horas e 49 minutos -----

E eu, *Luiz José Cerqueira de Sousa*, Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)